



## EDITAL Nº 07/2021– FERJ

*Dispõe sobre o cadastro e seleção de candidatos para concessão de matrícula social na FERJ – Fundação Educacional Regional Jaraguaense, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, Joinville, e polos de Itajaí e Florianópolis.*

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE - FERJ, no uso de suas atribuições, torna público o cadastro e processo de seleção de candidatos aptos à matrícula social de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital trata da concessão da postergação parcial dos valores de até 4 (quatro) parcelas das mensalidades do segundo semestre de 2021, incluída nelas a matrícula.
- 1.2 Este Edital atenderá candidatos que apresentem comprovada condição de vulnerabilidade financeira, de acordo com o Índice de Carência (I.C.) que não deverá exceder 5,00.
  - 1.2.1 O limite de IC até 5,00 poderá ser alterado conforme determinação da Católica de Santa Catarina.
- 1.3 Poderão usufruir do benefício deste edital ingressantes, estudantes com status de trancado, renovação de trancamento, desistentes, pedidos de transferência para a Católica de Santa Catarina ou veteranos da instituição que se enquadrarem nos critérios deste edital.

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA A MATRÍCULA SOCIAL

2.1. Somente poderão ser selecionados para a matrícula social, os candidatos que cumprirem com os requisitos abaixo estabelecidos:

- I – Ser solicitante de matrícula em Curso de Graduação da Católica de Santa Catarina;
- II – Não possuir diploma de Curso Superior de Graduação, exceto Licenciatura Curta;
- III *Entregar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Cadastro do Uniedu, preenchido diretamente no site do Uniedu, conforme item 05 deste Edital, Guia de Detalhamento de Documentos e Anexos, por meio de upload de documentos que deverá ser realizado no mesmo sistema informatizado, através do link:*  
<https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>
- IV – *Comprovar através dos documentos entregues, carência econômica conforme Índice de Carência (IC), calculado, de acordo com as informações preenchidas pelo candidato à matrícula social no formulário de cadastro respondido no sistema informatizado do Uniedu através do link:*  
<https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>
- V – Comprovar residência mínima de dois anos no Estado de Santa Catarina;
- VI – Cumprir o cronograma estabelecido para o processo de seleção de candidatos à matrícula social, bem como o cronograma do Uniedu;

2.2. Para candidatos contemplados com financiamento integral através do FIES, a matrícula social não poderá ser concedida porque não haverá mensalidade a ser paga pelo acadêmico.



2.3. O candidato que já é nosso acadêmico e que possuir o Credies ou o Fies abaixo de 50% do valor da mensalidade, poderá solicitar a matrícula social.

2.4. Também deverá verificar junto à instituição, caso seja selecionado para a concessão da matrícula social, sobre a possibilidade da bolsa ou desconto que possui poder ser acumulada com a matrícula social. Alguns tipos de bolsa concedidas pela Católica de Santa Catarina, não podem ser acumuladas com a matrícula social.

### 3. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESTE EDITAL

3.1. **O período para realização do Cadastramento de solicitação da matrícula social é de 12 de julho a 23 de agosto de 2021, tanto para acadêmicos veteranos quanto para calouros que estão ingressando por meio de um dos processos seletivos na Católica SC, no segundo semestre de 2021:**

a) *Todos os candidatos que tenham interesse no uso da matrícula social deverão obrigatoriamente se inscrever entre 12 de julho e 23 de agosto de 2021 para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, através do link: <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>*

b) *A validação do cadastramento acontecerá mediante a entrega dos documentos que constam no item 5 deste Edital e Guia de Detalhamento de Documentos em anexo, por meio de upload no endereço eletrônico: <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>, respeitando o prazo final de 23 de agosto para finalização do cadastro e entrega de documentos.*

c) *Após a finalização do cadastro no sistema Uniedu, o candidato VETERANO, interessado na matrícula social deverá abrir um protocolo de atendimento via Portal do Aluno, na Central de Soluções, para seguirmos com o atendimento:*

I. *Portal do Aluno > Menu > Secretaria > Central de Soluções*

II. *Acesse o Portal do aluno aqui:*

*<https://portal.catolicasc.org.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalEducacional/login/>*

d) *No caso do candidato CALOURO/Ingressante na Católica SC, após a finalização do cadastro e entrega de documentos no sistema Uniedu, deverá preencher o formulário de pedido da Matrícula Social através do link: [Formulário de Pedido de Matrícula Social](#)*

3.2. O resultado do pedido de matrícula social o candidato receberá individualmente.

a) O candidato veterano que obteve o deferimento do pedido de Matrícula Social, com a finalização do protocolo já poderá acessar o Portal do Aluno para visualização do boleto de rematrícula emitido com a matrícula social cadastrada.

b) No caso de acadêmico calouro, que está ingressando na Católica, após o deferimento do pedido de Matrícula Social, receberá o resultado via contato de e-mail realizado pela Equipe do Setor de Bolsas de Estudo com orientações sobre o boleto de matrícula.

c) O candidato que teve o pedido indeferido, caso não concorde com o resultado do Edital, terá dois dias úteis após o recebimento do resultado, para requerer revisão no processo.

d) Este requerimento deverá ser preenchido à mão pelo candidato e encaminhado de forma digitalizada para o e-mail [bolsas@catolicasc.org.br](mailto:bolsas@catolicasc.org.br) com o título “Requerimento de Revisão do pedido de Matrícula Social”.

e) Em até 2 dias úteis após o recebimento do requerimento de revisão, a Equipe Técnica repassará através do e-mail o resultado do pedido de revisão ao candidato solicitante.



3.3 A participação neste Edital de cadastro, seleção e concessão de matrícula social não caracteriza, em hipótese alguma, seleção automática para a obtenção do benefício ou recebimento de bolsa através de programas governamentais.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após o preenchimento do cadastro e entrega de documentos no link: <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>, será gerado o índice de carência do candidato, o IC.

4.2 Os dados obtidos por meio do formulário irão gerar o índice de carência de acordo com o disposto abaixo:

$$\text{IC} = \frac{(\text{RF} \times \text{ME} \times \text{BGF} \times \text{DE} \times \text{TC} \times \text{DDC})}{\text{GF} \times 100}$$

Em que:

**IC = Índice de Carência**

**RF = Renda Familiar** – renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

**ME = Moradia do Estudante ou Grupo Familiar** – Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado. Se própria ou cedida, não existe compromisso mensal de desembolso:

- a) Própria = 1;
- b) Alugada ou Financiada = 0,7

**BGF = Bens do Grupo Familiar** - escalonado conforme os valores abaixo relacionados, somando os diversos tipos de bens (móveis e imóveis):

- a) 0,00 a 25.000,00 = 0,85
- b) 25.000,00 a 100.000,00 = 1,00
- c) 100.000,00 a 200.000,00 = 1,15
- d) 200.000,00 a 300.000,00 = 1,30
- e) 300.000,00 a 400.000,00 = 1,45
- f) 400.000,00 a 500.000,00 = 1,60
- g) 500.000,00 a 600.000,00 = 1,75
- h) 600.000,00 a 700.000,00 = 1,90
- i) 700.000,00 a 1.000.000,00 = 2,05
- j) 1.000.000,00 ou mais = 2,20.

**DE = Despesas com Educação** – Possui despesa familiar mensal com educação paga para outro membro do grupo familiar, podendo ser pagamento, mesmo que parcial, com educação para outro membro do grupo família.

- a) 0 = 1,00
- b) 0,01 a 500,00 = 0,95
- c) 500,00 a 1.000,00 = 0,90



- d) 1.000,00 a 1.500,00 = 0,85
- e) 1.500,00 a 2.000,00 = 0,80
- f) 2.000,00 a 2.500,00 = 0,75
- g) 2.500,00 a 3.000,00 = 0,70
- h) acima de 3000,00 = 0,65

**TC = Pagamento de Transporte Coletivo** – Para composição deste item, conforme portaria nº1649 de 24/08/2020, utilização da seguinte fórmula  $TC=1-[\text{gasto}/RF]$

Valor limitado a 20% do valor total Renda Familiar (RF)

**DDC = Possui despesa com tratamento de doença crônica** – “consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura”, conforme definido no Art. 2º da Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 (sim = 0,9; não = 1).

**GF = Grupo Familiar** – pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade e contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços (incluindo o candidato).

4.3 O candidato que apresentar índice de carência igual ou menor que 5,00 poderá usufruir da Matrícula Social.

4.3.1 O limite de IC até 5,00 poderá ser alterado conforme determinação da Católica de Santa Catarina

4.4 A concessão da Matrícula Social contempla:

- a) Matrícula no valor de R\$ 10,00
- b) Parcelas com vencimento em agosto, setembro e outubro de 2021 (equivalentes às mensalidades 02, 03 e 04 da semestralidade) no valor de R\$ 10,00 cada, sempre dependendo do número de parcelas do plano de pagamento assumido pelo acadêmico junto à Católica SC.

4.4.1 O valor da semestralidade terá nas parcelas restantes o valor de R\$ 40,00 deduzido do total a ser abatido por intermédio de bolsa governamental ou pago pelo estudante, caso não contemplado com bolsa de 100% pelos programas governamentais oferecidos pela Católica de Santa Catarina.

4.4.2 Caso o estudante seja contemplado com uma bolsa governamental de 100%, os valores pagos a título de Matrícula Social serão devolvidos em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do requerimento formal do estudante.

4.4.3 Caso o estudante seja contemplado com bolsa em percentual governamental inferior a 100%, o saldo da semestralidade deverá ser pago pelo estudante juntamente com as parcelas 5 e 6 da semestralidade, relativas aos vencimentos de novembro e dezembro de 2021.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para comprovação dos dados informados no formulário de inscrição/cadastramento dentro do sistema Uniedu, o acadêmico veterano ou calouro ingressante na Católica SC, deverá apresentar os comprovantes abaixo listados, em conformidade com o Guia de Detalhamento de Documentos anexo a este Edital.



| <b>Documento comprovante</b>  | <b>Descrição do documento comprovante</b>  |
|---|--|
| Comprovante do número de pessoas do Grupo Familiar  | Documento(s) que comprove(m) o vínculo com o(s) membro(s) familiar(es) inserido(s) no formulário de cadastro/inscrição, no quadro do grupo familiar.                                     |
| Comprovante da Renda Familiar   | Documentos que comprovem a renda familiar conforme as informações inseridas no quadro do grupo familiar referentes à profissão e renda.  |
| Comprovante do Tipo de Moradia  | Apresentação de comprovante conforme resposta ao questionário do formulário de cadastro/inscrição – alugada, financiada, própria ou cedida   |
| Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 2 anos.                  | Obrigatório para concessão de bolsa. Documentos que comprovem tempo mínimo de dois anos de residência no Estado de Santa Catarina.   |
| Comprovante de despesa familiar com Doença Crônica  | Somente para quem declarou no formulário de cadastro/inscrição que possui este tipo de despesa.  |
| Comprovante de despesa familiar mensal, para finalidade de estudar, com Transporte Coletivo | Somente para quem declarou no formulário de cadastro/inscrição que possui este tipo de despesa.  |
| Comprovante Despesa Familiar Mensal, com Educação Paga, para outro membro do grupo familiar | Somente para quem declarou no formulário de cadastro/inscrição que possui este tipo de despesa para outro membro do grupo familiar. Sendo que esta despesa se refere a Educação Regular. |
| Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente  | Obrigatório. Documento(s) que comprove(m) a Deficiência ou Invalidez Permanente declarada.   |
| Comprovante de Bens do grupo familiar   | Somente para quem declarar que possui bens   |
| Comprovante de participação em Pesquisa   | Para quem participou de Pesquisa em 2021.1   |
| Comprovante de participação em 20h de projetos  | Para quem obteve bolsa de estudos em 2021.1  |
| Termo de adesão   | Para todos   |

## **6 DA ENTREVISTA**

**6.1** Durante todo o processo de seleção e distribuição do benefício de Matrícula Social os candidatos poderão ser chamados para entrevista.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado deste Edital o candidato receberá individualmente, via protocolo, ou via e-mail após a finalização de avaliação do pedido de matrícula social pelo setor responsável.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

**8.1** Cadastrar-se em todos os processos de bolsas de estudos ofertados pela Católica de Santa Catarina em parceria com os entes governamentais Federal, Estadual ou Municipal com os mesmos dados e documentações que comprovaram o IC no momento do pedido de Matrícula Social.



- 8.2 A inscrição com dados que representem um IC maior que o calculado para a concessão do benefício incorre na perda imediata da Matrícula Social, devendo o acadêmico arcar com os débitos remanescentes da semestralidade de maneira integral, caso não seja contemplado com Bolsa de Estudos governamental.
- 8.3 Não alegar desconhecimento de quaisquer cláusulas ou obrigações presentes neste edital.
- 8.4 Caso contemplado com bolsas de estudo governamental, aceitar as cláusulas do referido processo.
- 8.5 Caso não seja contemplado com bolsa oriunda de fontes governamentais, o estudante poderá, de acordo com as políticas vigentes na instituição, solicitar financiamento estudantil para a semestralidade em curso.
- 8.6 Caso haja falta de recursos para concessão de bolsas provenientes de recursos governamentais, o estudante poderá optar por desistir sem ônus adicional às parcelas pagas à título de matrícula social.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento dos resultados deste edital.
- 9.2 A concessão da Matrícula Social não implica em nenhuma hipótese na concessão de bolsas ou descontos no valor total da semestralidade, sendo uma mera postergação dos valores para que o estudante possa concorrer às bolsas oferecidas pelas entidades governamentais.**
- 9.3 A não realização do cadastramento de solicitação do Uniedu, acarretará na confissão de dívida da semestralidade por parte do(a) acadêmico(a), abatidos os valores já pagos a título da matrícula social.

Jaraguá do Sul, 12 de Julho de 2021.

**Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ**